



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO CMB N.º 006/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, CONTRATANTE, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.602.844/0001-38, neste ato representado pelo Presidente **DELURDES DA COSTA MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 727.070.547-04, portador da Carteira de Identidade n.º 390545 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Laurindo Uliana, nº 360, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA: **TIAGO BERKMAN ESTÚDIO ME**, situada na rua: Belo Horizonte II, bairro Jardim Limoeiro, Serra-ES, CEP 29.164-084, inscrita no CNPJ: 31.960.934/0001-07, representada por **TIAGO BERKMAN**, que celebrarão contrato através do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2022, oriundo do processo administrativo CMB nº 648/2022, conforme o artigo 24 da Lei 8.666/93, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a aquisição de serviços de contratação de empresa especializada em confecção de maquete para o Memorial da Câmara Municipal de Brejetuba.

1.2 - Descrição dos serviços:

| Descrição do Serviço |
|---|
| Confecção de maquetes para o Memorial da Câmara Municipal de Brejetuba, com medidas considerando a base, moldura e cúpula de acrílico. O objeto deve conter moldura e fechamento em acrílico translúcido. |

1.3 – Termo de Referência

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.1 – O objeto maquete da cidade de Brejetuba deverá conter estruturação volumétrica total para esta maquete aproximadamente 60 cm largura X 130 cm profundidade X 115 cm altura (medidas considerando a base, moldura e cúpula acrílica. O objeto contemplará: moldura e fechamento em acrílico translúcido, base com rodízios para deslocamento).

1.3.2 – Deverá ser adotada uma escala 1:250 que compreende UM PERÍMETRO REAL REPRESENTADO DE aproximadamente 4,0 km por 1,8 km, onde cada metro real será representado na maquete por aproximadamente 4 mm.

1.3.3 - A possibilidades de verificar detalhes externos como volumes, texturas e cores, atendendo as particularidades de cada item, ficará limitada a sua estrutura física representada.

1.3.4 – Os materiais para confecção desta maquete física deverão ter elevado nível de detalhamento, tendo: objeto arquitetônico, volumes e elemento naturais orgânicos como personagens humanos e animais, humanizando a maquete. Todos os objetos seguirão como referência cores e texturas o mais semelhantes possível das informações obtidas em pesquisas digitais e fornecidas pela parte interessada e pesquisa interna.

1.3.5 - Para fabricação desse trabalho, será prevista: representação de diversas texturas, a criação de cores, modelagem digital para criação de elementos, corte e gravação em laser e impressão em 3D de grande parte dos objetos.

1.3.6 - A maquete será composta por materiais sintéticos resistentes e duráveis como alguns polímeros; acrílicos, ABS, PS, PLA, resinas, apliques, decalques e pinturas artísticas em areografia epóxi, acrílica e PVA, proteção UVA ante desbotamento e fungicida em vernizes, assim como técnicas de texturas entre outras técnicas artísticas necessárias para atingir nível de semelhança com o objetivo proposto.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.7 - Sua estrutura será fabricada em chapas e peças de madeira, tubos e perfis metálicos, chapa compensada, MDF, parafusadas e coladas, com revestimentos resistentes e duráveis como policarbonatos e vinis. Serão usados particularmente neste projeto, chapas acrílicas, policarbonato, resinas, fofam, métodos e técnica de entalhe em madeira, pinturas poliéster, acrílica, texturizações, mascaramento e aerografia.

1.4 – O objeto maquete da Xícara do Maior Café do Mundo trata-se de uma réplica fiel em escala, com riqueza de detalhes, cores e texturas. Diante das informações fornecidas por contato e imagens encaminhadas via WhatsApp, proponho a estruturação volumétrica total para esta maquete aproximadamente 70 cm diâmetro X 70 cm de altura (medidas considerando a base, moldura e cúpula acrílica. O objeto contemplará: moldura e fechamento em acrílico translúcido, iluminação em led branco.

1.4.1 – A **escala** deve ser adotada em 1:10 que compreende UM PERÍMETRO REAL REPRESENTADO DE aproximadamente 10 m², onde cada metro real será representado na maquete por aproximadamente 10cm.

1.5 - Todos os matérias serão utilizados prevendo maior durabilidade, resistência e facilidade de manutenção e limpeza. Como parte integrante e diferenciada desta proposta os matérias serão reforçados e pensados para suportar o fluxo de atenção do público durante um período de tempo mais estendido.

1.6 - GARANTIA E RECOMENDAÇÕES

1.6.1 - A garantia quanto a danos de fabricação relacionada aos materiais deverão ser de, pelo menos, 90 dias após recebimento, para qualquer alteração involuntária, de coloração ou descolamento ou mal funcionamento.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.6.2 – Os objetos em termo deverão vir acompanhados de uma visita para manutenção preventiva/preditiva no prazo final do período de garantia, a ser agendada e solicitada pelo contratante.

1.7 – MONTAGEM

1.7.1 - Os itens serão enviados em partes e montados em sua totalidade no local definitivo a ser exposto. (pronto para expor).

1.8 - TRANSPORTE

1.8.1 - Para efetuar o transporte deverão ser confeccionadas proteções de espuma, plásticos bolha e papelão nas extremidades, sendo que para a entrega do produto será estabelecido local e horário para entrega.

1.8.1 - Os serviços de frete e montagem no local estarão inclusos no valor integral, tendo como local de entrega a sede da Câmara Municipal de Brejetuba-ES.

1.9 – PRAZO

1.9.1 - De acordo a complexidade e por se tratar de um trabalho artístico e suas necessidades tecnológicas específicas, este projeto prevê o prazo de execução de aproximadamente 90 dias úteis para unidade a ser confeccionada.

1.9.2 - A contagem do prazo de produção tem início a partir da contratação (pagamento de valor referente à entrada).



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 – DA CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO

2.1 – O valor global de R\$12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais) a ser pago no contrato será mediante a nota atestada pela Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba, constatados os serviços prestados de acordo com o objeto da contratação.

3 - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto de contratação manter-se-ão fixos e irreeajustáveis pelo período de sua vigência.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do possível contrato estará condicionado à entrega do produto devidamente recebido e atestado pelo servidor responsável.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária própria disponibilizada oportunamente quando no momento da Contratação:

| Dotação orçamentária | Elemento de despesa | Processo | Origem – Lei Orçamentária | Atividade |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------|----------------------------------|------------------|
| 01.01 | 3.3.90.39 | 0648/2022 | 813/2021 | 2022 |



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto, obriga-se a contratada a:

- a) Realizar a fabricação do produto, objeto de contrato, conforme descrição no anexo 01 do Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2022.
- b) Garantir a qualidade do serviço, independentemente da matéria-prima utilizada para a fabricação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – O pagamento será efetuado posterior a apresentação da Nota Fiscal assinada pela Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho.

8 - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação do serviço ou entrega do produto, objeto do CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O objeto deste contrato será recebido de forma definitiva e instantânea mediante a entrega do produto e recepção qualificada com a certificação de acordo com o descrito no anexo 01 do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022.

9.2- O serviço prestado em desconformidade com o especificado no anexo 01 do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a modificar e adaptar seus serviços no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita.

9.3 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

10 - DAS MULTAS

10.1 – A CONTRATANTE poderá, nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

- a) Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – O CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado no fornecimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - A paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação do CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - A suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo Servidor Sr. JOZABED RIBEIRO DOS SANTOS, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Brejetuba/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 01 de dezembro de 2022.

DELURDES DA COSTA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE BREJETUBA

TIAGO BERKMAN ESTÚDIO ME
CONTRATADA

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br